



1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de retirada dos aparelhos antigos, instalação dos novos aparelhos e manutenção corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento de peças, kit de instalação, componentes e acessórios para instalação de 02 (dois) aparelhos e manutenção corretiva em 01 (um) aparelho na Administração Fazendária/2º Nível/Leopoldina, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 856 – bairro: Fábrica – Leopoldina – MG, colocando os respectivos aparelhos em perfeito funcionamento.

LOTE	ITEM DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SERVIÇO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
ÚNICO	000110698	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (HW OU CASSETE) INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	04020227	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO AMBIENTAL E CONDICIONAMENTO DE AR.
	000069990	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS.	07070020	MANUTENÇÃO E REPAROS EM UNIDADES COMPLETAS DE CONDICIONAMENTO DE AR.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO: LOTE ÚNICO

Os aparelhos de ar condicionados foram adquiridos pela SEF/MG e fazem parte da carga patrimonial da Unidade: **AF/2º Nível/Leopoldina – 1191502:**

Quant	Patrimônio	Tipo de Serviço	Descrição do Aparelho
1	3353835-2	Instalação	Aparelho de Ar Condicionado – SPLIT – capacidade: 30.000 BTU's , modelo HIGHWALL, Marca AGRATTO, 03 velocidades, refrigeração e ventilação; temporizador + timer + swing; filtro antibacterias, fungos e ácaros; alimentação: 220 volts/60hz; classe mínima C; gás ecológico R-410; sem fio com display de ajuste de temperatura.
1	3353888-3	Instalação	Aparelho de Ar Condicionado – SPLIT – capacidade: 18.000 BTU's , , modelo HIGHWALL, Marca AGRATTO, 03 velocidades, refrigeração e ventilação; temporizador + timer + swing; filtro antibacterias, fungos e ácaros; alimentação: 220 volts/60hz; classe mínima A; gás ecológico R-410; sem fio com display de ajuste de temperatura.
1	3340134-9	Manutenção Corretiva	Aparelho de Ar Condicionado – SPLIT – capacidade: 36.000 BTU's , modelo 38XCB036515MC, Marca Espringer Carrier, 03 velocidades, controle remoto sem fio, alimentação: 220 volts/60hz.

A Contratação será com dispensa de licitação, mediante COTEP – Cotação Eletrônica de Preços – no regime de “menor preço” ofertado pelos licitantes, que deverão considerar todos os materiais, kit de instalação, componentes, gás refrigerante e lubrificantes necessários à execução dos serviços de instalação e manutenção corretiva, cujas especificações e quantitativos de aparelhos seguem relacionados abaixo:

**2.1. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO A PREVISÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS:**

ITEM / SUBITENS	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS (Mão de Obra e Fornecimento de Materiais)	UN	QTDE
AF/2º NÍVEL/LEOPOLDINA			
1	RETIRADA DOS APARELHOS DE AR ANTIGOS, FECHAMENTO DO BURACO:		
1.1	Desinstalação e retirada de Aparelhos de Ar Condicionados tipo: Janela, que serão substituídos por aparelhos novos - tipo: SPLIT	UN	2,00
1.2	Fornecimento de material e mão de obra para fechamento do buraco do Ar Condicionado Tipo: Janela, com utilização de tijolo e massa de cimento e acabamento nas paredes externas e internas da unidade.	UN	2,00
2	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS:		
2.1	Fornecimento de mão de obra e materiais para instalação hidráulica de 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionados, sendo: 01 (um) de 30.000 BTU's e 01 (um) de 18.000 BTU's, incluindo os Kit's de instalação. Aplicação de tubulações frigorígenas, utilização de tubos de cobre classe (A), isolante térmico blindado; cabeamento PP blindado para interligação das unidades, utilização de canaleta PVC para acabamento das tubulações frigorígenas;	UN	2,00
2.2	Confecção e instalação de Suporte para fixação de Unidades Condensadoras.	UN	2,00
2.3	Aquisição e Instalação de drenagem de água para os aparelhos de Ar Condicionados, incluindo tubulação, rasgo e fechamento.	UN	2,00
2.4	Realizar complementação de Fluido Refrigerante nos aparelhos de Ar Condicionados.	UN	2,00
3	MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO:		
3.1	Serviços de manutenção corretiva em aparelho de Ar Condicionado da Marca: SPRINGER CARRIER, modelo: SPLIT INVERSE, capacidade do compressor: 36.000 BTU's, com fornecimento e substituição de hélice quebrada, colocando o aparelho em perfeito funcionamento.	UN	1,00

2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Todos os materiais e equipamentos necessários para realizar a manutenção são de responsabilidade do fornecedor vencedor e já devem estar previstos no valor deste serviço, sem qualquer ônus adicional para a SEF/MG..

2.2.2. A empresa vencedora deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer o uso dos equipamentos.

2.2.3. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, no local indicado para prestação do serviço.



3. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1. Conforme dispõe o art. 8º do Decreto 47.437/2018, esta Cotação Eletrônica de Preços COTEP está restrita a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

4. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação visa à realização dos serviços previstos no item 2.1, deste termo de referência, cujo objetivo é proporcionar conforto térmico, ambiental e saúde ocupacional dos servidores da unidade demandada: AF/2º Nível / Leopoldina, bem como aos contribuintes e usuários que se utilizam dos serviços proporcionados pela unidade fazendária.

Cabe destacar que o clima na cidade de Leopoldina é demasiadamente quente, a única forma de amenizar o calor é com a instalação de condicionadores de ar adequados para os ambientes e que estejam em pleno funcionamento. Os ambientes de trabalho e atendimento ao público tornam-se insuportáveis sem os condicionadores ligados, somente com ventiladores ligados não é possível minimizar o calor.

Para definição dos serviços previstos no item 2.1, do presente TR, os responsáveis pela unidade convidaram empresas do ramo de instalação e manutenção especializada em climatização e refrigeração que, de acordo com as premissas repassadas, prepararam os seus orçamentos.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46095/12 e da Resolução nº 106, de 14/12/12, por meio de Cotação Eletrônica, o objeto em questão (descrição dos bens e serviços propriamente ditos, padrões de qualidade e desempenho) se enquadra no conceito de bens e/ou serviços comuns e por consequência pode ser adquirido por meio de dispensa de licitação através de Cotação Eletrônica de Preços/COTEP.

É importante mencionar, que a contratação em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de um mesmo serviço ou mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizada de uma só vez.

5.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 1191 04 129 113 4282 0001 3390 3921 Fonte 10.1 consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) Nº 24013 de 30/11/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do artigo 3º, Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, a **AF/2º Nível/Leopoldina** realizou consultas de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada nas especificações constantes do objeto do presente Termo de Referência. Foram consultadas empresas do ramo, conforme os mapas de preços anexados no processo.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. Os serviços de desinstalação, instalação e manutenção corretiva nos aparelhos de ar condicionados, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados sob supervisão e acompanhamento dos responsáveis pela Administração Fazendária/2º Nível/Leopoldina, no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Vargas, 856 – Bairro: Fábrica – Leopoldina/MG**, os quais deverão atestar os serviços após o seu término.

8.1.1. Tendo em vista às restrições impostas pela pandemia de COVID-19, a empresa vencedora do processo licitatório deverá agendar os serviços através do e-mail: afleopoldina@fazenda.mg.gov.br ou com o Gerente de Área da unidade: Sr. Patrick Augusto – telefone: (32) 9-9982-2916.

8.2. Prazo Realização dos Serviços: Os serviços previstos no item 2.1 deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **até 15 (quinze dias) úteis**, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviço.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do CONTRATADO, no Banco, Agência e Conta por ele fornecida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. como comprovante de despesa será aceito o DANFE ou Nota Fiscal de Serviços que, conferido com os dados, será aposto o carimbo, datado e assinado por dois servidores responsáveis pelo recebimento do objeto, atestando as condições satisfatórias para o serviço público estadual. A aceitabilidade da prestação dos serviços é imprescindível para a liberação do pagamento.

9.3. a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e respectivo DANFE ou a Nota Fiscal de Serviços que apresentar incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes e o pagamento será efetuado após a reapresentação do documento fiscal considerado válido pelo **CONTRATANTE**, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará em prorrogação do pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

10. DO CONTRATO:



10.1. A presente aquisição será registrada por meio de nota de empenho, o que não resultará na celebração de contrato. As condições expressas neste Termo de Referência são exaustivas e suficientes para abarcar todos os requisitos necessários para definição, entrega e execução do objeto.

11. DAS GARANTIAS:

11.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

11.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica é de caráter facultativo e visa comprovar que a empresa participante tomou conhecimento dos serviços previstos no item 2.1 deste Termo de Referência, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do objeto licitado, de forma a desobrigar a sua execução.

12.2. A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação no certame licitatório, mas o licitante que não tiver realizado a referida visita prévia deverá garantir a realização dos serviços em conformidade com o previsto neste **Termo de Referência**. Portanto, os custos e demais despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria prévia, correrão por conta, exclusivamente, da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou dispêndio para o CONTRATANTE.

12.3. A visita prévia deverá ser efetuada por representante indicado pela empresa participante do processo licitatório, a ser agendada junto aos representantes da **Unidade Fazendária – AF/2º Nível/Leopoldina** – com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 856 – Fábrica – Leopoldina – MG – **Servidores: Tânia Mara – Chefe da Unidade – Telefone: (32) 9-9987-1605 ou o Gerente de Área – Sr. Patrick Augusto, pelo telefone: (32) 9-9982-2916 ou pelos telefones fixos: (32) 3449-2950 ou (32) 3449-2951.**

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.



13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionados, responsabilizando-se pelas peças e/ou componentes utilizados na instalação ou substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos indicados no item 2.1 do presente Termo de Referência.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados nos itens 1 deste Termo de Referência, nos termos da Legislação vigente, **não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.**

13.1.11. Os serviços de instalação e manutenção, previstos no item 2.1 do presente Termo de Referência, deverão ser executados diretamente pelo prestador/fornecedor vencedor, **não podendo, em nenhuma hipótese, serem cedidos ou subcontratados**, inclusive, a responsabilidade pela correta operacionalização e compatibilidade na troca de peças e componentes e o retorno à normalidade operacional do equipamento é o licitante vencedor. Nesse sentido, havendo danos na peça trocada, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de sua total responsabilidade a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para o Contratante.

13.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

13.2. Da Contratante:



13.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços ou de peças e componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.2.6. Conceder **prazo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.10. Proporcionar todas as condições no local para que a Contratada possa realizar os serviços de manutenção e substituição das peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos, de acordo com as determinações neste Termo de Referência.

ELABORAÇÃO

Carlos Augusto Duarte - 355.989-5

Nome – Masp.

Assinatura

APROVAÇÃO

Titular da Unidade Executora – 1190063

Robson Muniz Coimbra - 326.562-6

Nome - Masp.

Assinatura